

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

001/2024

Trata-se de impugnação interposta por Fabiana Baleeiro C. Souza, via e-mail, em virtude do edital de processo seletivo simplificado nº 001 de 2024 para seleção e contratação de cadastro de reserva, em regime de designação temporária de função de agente ambiental, do Consórcio Público Prodnorte, com requisito mínimo em escolaridade superior em Engenharia Ambiental.

A impugnante, em seus argumentos, baseia-se especificamente nas resoluções nº 227/2010 e 350/2014, expedidas pelo Conselho Federal de Biologia, onde prevê que o profissional da área de biologia também poderá atuar em licenciamento ambiental e afins, alegando que deveria ter sido especificado esse requisito no edital.

Preliminarmente, cabe ressaltar, que a impugnante não se qualificou, tampouco identificou-se no ato da impugnação via e-mail, sendo passível de não conhecimento da presente impugnação, visto que a indicação do nome e a qualificação se mostram necessários em todas as etapas do processo seletivo, tanto para permitir a citação, quanto para identificar os sujeitos, para a fixação dos limites subjetivos da lide, porém, em obediência ao contraditório e ampla defesa, essa comissão justifica a contratação específica do profissional mencionada no edital.

Pois bem, como sabido, em nosso ordenamento jurídico, existem hierarquia entre as leis, com o intuito de não gerar conflito entre elas, sendo as resoluções, como mencionada pela impugnante, um ato normativo, portanto, não possui força de lei, sendo um ato legislativo interno, com a finalidade de regular matérias, autorizações, estabelecimento de regras e afins, desse modo, não possuindo efeito externo, entretanto, esse órgão não tem a obrigatoriedade em aderir o teor das referidas resoluções, sendo um ato discricionário da administração pública na escolha dos profissionais para compor seu quadro de funcionário, em virtude da importância de estabelecer uma equipe multidisciplinar para elaboração de pareceres e acompanhamentos de condicionantes ambientais.

Importante também ressaltar, que no quadro de Servidores desse órgão, já possui profissional na categoria de biólogo, desse modo, por questão de oportunidade e conveniência, esse órgão público não possui necessidade por ora, de outro profissional da área, vejamos abaixo, os dados do profissional em exercício:

TOMADA DE PREÇO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2018 - COMUNICADO

Publicação nº 187250

TOMADA DE PREÇO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2018

COMUNICADO

A Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte comunica que tendo em vista o encerramento do prazo recursal das notas propostas pela Comissão Especial de Avaliação referente à Proposta Técnica, sem manifestação por parte das empresas interessadas, atendendo parecer da Douta Assessora Jurídica, sem manifestação autôntica, concede a abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis, para as empresas CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA E RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELLI EPP apresentarem, em envelopes lacrados nova documentação a fim de serem realizadas as Propostas Técnicas, em total respeito aos atos praticados até este momento processual.

Ibiraçu-ES, 08 de março de 2019

Lucimar Antônio da Silva
Pres. CL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - PROD NORTE

PORTARIA Nº 05 - NOMEIA ÉLDER SÁ

Publicação Nº 187152

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE
CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 005, 07 de março de 2019

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA

Sergio Murilo Moreira Coelho, presidente do Consórcio Público Prod Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 64 § 2º Estatuto, combinado com o Art. 499 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em Cargo de Confiança, o servidor ELDER CHAGAS DE SÁ, CPF 088.730.617-95, para a função de Assessor de Projetos Ambientais, com regime de trabalho à luz da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A carga horária e a remuneração são as inerentes ao cargo, previstas no Anexo II do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Prod Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Sergio Murilo Moreira Coelho
Presidente Consórcio Prod Norte

 <p>Autarquia Federal CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO RJ/ES</p> 					
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART					
1-ART Nº 2-35586/20-E					
CONTRATADO					
2.Nome: ELDER CHAGAS DE SA					
3.Registro no CRBio-02: 102303					
4.CPF: 08873061795	5.E-mail: edchagasdesa@gmail.com				
6.Tel: 27 9 9781-6638					
7.End.: AV. DEMOCRATA, 333					
8.Bairro: CENTRO					
9.Cidade: BOA ESPERANÇA	10.UF: ES				
11.Cep: 29845000					
CONTRATANTE					
12.Nome: CONSORCIO PUBLICO PROD NORTE					
13.Registro Profissional: 0					
14.CPF/CNPJ: 10820775000167					
15.End. R HERILDO DOS SANTOS ALVES, Nº 658					
16.Tel / E-mail: (027) 99722-2831 / meioambiente@prod norte.es.gov.br	17.Bairro: CENTRO				
18.Cidade: PINHEIROS	19.UF: ES				
20.CEP: 29980000					
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL					
21.Natureza: 21.1 Prestação de Serviços: 1.10 Emissão de laudos e pareceres 21.2 Ocupação de Cargo/Função: c - Cargo comissionado					
22. Identificação: ASSESSOR DE PROJETOS AMBIENTAIS					
23. Localização Geográfica: 23.1 - do Trabalho: ES 23.2 - da Sede:					
24 - UF: ES					
25.Forma de participação: Individual					
26.Perfil da equipe: N/D					
27.Área do Conhecimento: Meio Ambiente					
28.Campo de Atuação: Meio Ambiente e Biodiversidade Licenciamento Ambiental					
29.Descrição Sumária: ANÁLISE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE PARERES, VISTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS.					
30 Valor: R\$3.500,00	31.Total de horas: 160				
32 Início: 02/01/2019 00:00:00					
33.Término:					
34.ASSINATURAS					
Declaro serem verdadeiras as informações acima.					
Data: / /	Data: / /				
Assinatura do Profissional	Assinatura e Carimbo do Contratante				
35. CARIMBO DO CRBio:					
 <p>Para autenticação da ART: http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticaART.aspx código 2020021809161635586</p>					
36. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO					
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-02.					
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura do Profissional </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura do Profissional </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura e Carimbo do Contratante </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura e Carimbo do Contratante </td> </tr> </table>		/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante
/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura do Profissional				
/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante				
37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO					
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura do Profissional </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura do Profissional </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura e Carimbo do Contratante </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / Data Assinatura e Carimbo do Contratante </td> </tr> </table>		/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante
/ / Data Assinatura do Profissional	/ / Data Assinatura do Profissional				
/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante	/ / Data Assinatura e Carimbo do Contratante				
Código de Autenticação: 2020021809161635586 Situação da ART: Ativa Esta ART deve sempre ser acompanhada do recibo de pagamento Nº 2807838000089957					
ART Eletrônica emitida em 18/02/2020 09:16:16 Impressão efetuada em 19/05/2023 15:10:18					

Diante do exposto, recebo a presente impugnação julgando improcedente, estando o edital em conformidade com a legislação em vigor, sendo baseado para o atendimento dos anseios deste consórcio, devendo prosseguir o presente edital nº01/2024.

Pinheiros – ES, 08 de janeiro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da comissão do Processo seletivo 01/2024